

Rio de Janeiro, 30 de março de 2020.

Ref.: Convocação para Assembleia Geral de Cotistas do VERDE AM UNIQUE LONG BIAS FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO EM AÇÕES / CNPJ nº 23.243.536/0001-33 (“FUNDO”)

Prezado Cotista,

Devido ao atual momento, no qual todos estamos atuando nos melhores esforços no combate ao corona virus (Covid-19), o BNY Mellon Serviços Financeiros DTVM S.A. vem informar o cancelamento da assembleia geral de cotistas do FUNDO agendada para ocorrer no dia 25 de março de 2020, às 11:00 horas em sua sede social.

De forma complementar, aproveitamos a oportunidade para reconvocar a referida assembleia para às 11:00 horas do dia 16 de abril de 2020, sendo mantida a mesma ordem do dia da assembleia anteriormente convocada, conforme abaixo disposto, todavia, o único método a ser utilizado por V.S.a. para fins de manifestação de seu voto deverá ser o escrito, nos termos da minuta em anexo. Para tanto, pedimos observar as condições desta convocação.

Ordem do Dia:

I. Alteração da denominação do FUNDO, com a proposta de que passe a ser denominado VERDE AM LONG BIAS FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO EM AÇÕES e, caso aprovada, a alteração do cabeçalho e do caput do Artigo 1º do Regulamento do FUNDO.

II. Alteração do Artigo 4º do Regulamento do FUNDO, em razão da alteração do nome do Fundo Master, que passa a ser denominado VERDE AM LONG BIAS MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES.

III. Alteração do Artigo 15 e do Anexo – Metodologia da Taxa de Performance do Regulamento do FUNDO, de forma a esclarecer que o FUNDO, com base em seu resultado, remunera a GESTORA mediante o pagamento do equivalente a 20% (vinte por cento) da valorização da cota do FUNDO que, em cada semestre civil, exceder 100% (cem por cento) do Valor acumulado IBOVSPA (taxa de performance).

IV. Inclusão, no parágrafo primeiro do Artigo 18, da previsão de que as movimentações realizadas pelos cotistas devem observar os horários e limites de movimentação estabelecidos no Formulário de Informações Complementares, observado que o FUNDO pode ter suas cotas comercializadas por vários distribuidores, de forma que estes podem estabelecer horários de movimentação próprios, inferiores aos informados no referido Formulário. Caso aprovada a referida inclusão, ficam reenumerados os parágrafos subsequentes do Artigo 18.

V. Alteração no Artigo 25 do Regulamento do FUNDO, referente a regra de feriados, de forma a deixar claro que o FUNDO não recebe pedidos de aplicação e resgate, não realiza conversão de cotas para fins de aplicação e resgate, e não realiza pagamento de resgate nos dias considerados feriados nacionais, bem como naqueles em que não haja funcionamento da bolsa de valores do Brasil.

VI. Alteração do Anexo – Política de Investimento para adaptar o quadro “Outros Limites de Concentração por Modalidade” aos padrões utilizados pelo ADMINISTRADOR.

VII. Realização de ajustes redacionais no Regulamento do FUNDO de forma a adequá-lo às atualizações realizadas pelos normativos editados pela CVM, bem como ao novo padrão utilizado pelo ADMINISTRADOR.

VIII. Consolidação do novo Regulamento do FUNDO, contemplando as alterações acima dispostas, e definição de data para implementação e eficácia do novo Regulamento do FUNDO.

Conforme informado acima, os cotistas somente poderão votar por meio de manifestação por escrito, nos termos do modelo em anexo. Neste caso, a referida manifestação de voto deverá ser encaminhada por correspondência física, sob protocolo, à sede social do Administrador, ou por meio de correspondência eletrônica ao seguinte endereço: votodigital@bnymellon.com.br, até o dia útil imediatamente anterior à data da assembleia ora convocada.

Informamos que os cotistas que se encontrem em situação de conflito de interesse com o FUNDO, a qual os impeça de votar na assembleia ora convocada, assim como aqueles que se enquadrem em uma das hipóteses de impedimento previstas no artigo 76 da

Instrução CVM nº 555/2014, deverão se manifestar perante o Administrador e estarão impedidos de votar na referida assembleia. Na hipótese de V.Sa. atuar como distribuidor por conta e ordem de clientes, ressaltamos a necessidade do fornecimento de declaração contendo a quantidade de cotas detidas pelo cliente, com a indicação do FUNDO, nome ou denominação social do cliente, o código do cliente e o número da sua inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, nos termos do artigo 35 da Instrução CVM nº 555/2014. Lembramos ainda que caso V.Sa. atue como distribuidor por conta e ordem de clientes, poderá votar na Assembleia ora convocada, desde que munido de procuração com poderes específicos, discriminando inclusive o dia, hora e local da referida assembleia.

A sua manifestação na assembleia ora convocada pode ser por meio de seus representantes legais ou procuradores legalmente constituídos há menos de 1 (um) ano, nos termos do artigo 75 da Instrução CVM nº 555/2014.

Com o objetivo de agilizar o processo de realização da Assembleia ora convocada, solicitamos aos cotistas constituídos como pessoas jurídicas, incluindo entidades abertas e fechadas de previdência complementar, regimes próprios de previdência social, seguradoras ou fundos de investimento, a gentileza de encaminharem ao Administrador os documentos comprobatórios de representação com até 5 (cinco) dias de antecedência da realização da respectiva assembleia, por meio do seguinte endereço eletrônico: sac@bnymellon.com.br.

É fundamental que os cotistas mantenham seus dados cadastrais e bancários devidamente atualizados. Assim, caso seus dados não estejam atualizados, recomendamos entrar em contato com o SAC do Administrador, por meio dos telefones (21) 3219-2600, (11) 3050-8010 ou 0800 725 3219 e/ou do endereço eletrônico: sac@bnymellon.com.br para a devida atualização.

Colocamo-nos à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos que se façam necessários, bem como para disponibilizar a documentação pertinente. Em caso de dúvidas, favor entrar em contato com o SAC do Administrador.

Atenciosamente,

BNY Mellon Serviços Financeiros Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Administrador

_____, ____ de _____ de _____.

Ao

BNY MELLON SERVIÇOS FINANCEIROS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

Av. Presidente Wilson, nº 231, 11º andar - Rio de Janeiro, RJ

A/c: CSD Events

Ref.: Voto relativo à Assembleia Geral de Cotistas do VERDE AM UNIQUE LONG BIAS FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO EM AÇÕES / CNPJ nº 23.243.536/0001-33 (“FUNDO”)

Prezados Senhores,

Venho, por meio desta, manifestar meu voto em relação as deliberações tomadas na Assembleia Geral de Cotistas do FUNDO a ser realizada às 11:00 horas do dia 16 de abril de 2020, conforme a seguir.

Questões Preliminares

Declaro que não estou enquadrado(a) em uma das hipóteses de impedimento previstas no artigo 76 da Instrução CVM nº 555/2014 e, portanto, estou apto a votar na Assembleia em questão.

Deliberações

I. Alteração da denominação do FUNDO, que passará a ser VERDE AM LONG BIAS FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO EM AÇÕES e, se aprovado, a alteração do cabeçalho e do caput do Artigo 1º do Regulamento do FUNDO.

() Aprovar () Reprovar () Abstenção () Conflito

II. Alteração do Artigo 4º do Regulamento do FUNDO, em razão da alteração do nome do Fundo Master, que passa a ser denominado VERDE AM LONG BIAS MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES.

() Aprovar () Reprovar () Abstenção () Conflito

III. Alteração do Artigo 15 e do Anexo – Metodologia da Taxa de Performance do Regulamento do FUNDO, de forma a esclarecer que o FUNDO, com base em seu resultado, remunera a GESTORA mediante o pagamento do equivalente a 20% (vinte por cento) da valorização da cota do FUNDO que, em cada semestre civil, exceder 100% (cem por cento) do Valor acumulado IBOVSPA (taxa de performance).

() Aprovar () Reprovar () Abstenção () Conflito

IV. Inclusão, no parágrafo primeiro do Artigo 18, da previsão de que as movimentações realizadas pelos cotistas devem observar os horários e limites de movimentação estabelecidos no Formulário de Informações Complementares, observado que o FUNDO pode ter suas cotas comercializadas por vários distribuidores, de forma que estes podem estabelecer horários de movimentação próprios, inferiores aos informados no referido Formulário. Caso aprovada a referida inclusão, renumeração dos parágrafos subsequentes do Artigo 18.

() Aprovar () Reprovar () Abstenção () Conflito

V. Alteração no Artigo 25 do Regulamento do FUNDO, referente a regra de feriados, de forma a deixar claro que o FUNDO não recebe pedidos de aplicação e resgate, não realiza conversão de cotas para fins de aplicação e resgate, e não realiza pagamento de resgate nos dias considerados feriados nacionais, bem como naqueles em que não haja funcionamento da bolsa de valores do Brasil.

() Aprovar () Reprovar () Abstenção () Conflito

VI. Alteração do Anexo – Política de Investimento para adaptar o quadro “Outros Limites de Concentração por Modalidade” aos padrões utilizados pelo ADMINISTRADOR.

() Aprovar () Reprovar () Abstenção () Conflito

VII. Realização de ajustes redacionais no Regulamento do FUNDO de forma a adequá-lo às atualizações realizadas pelos normativos editados pela CVM, bem como ao novo padrão utilizado pelo ADMINISTRADOR.

() Aprovar () Reprovar () Abstenção () Conflito

VIII. Consolidação do novo Regulamento do FUNDO, contemplando as alterações acima dispostas, e definição da data da **abertura de 21 de maio de 2020** para implementação e eficácia do novo Regulamento do FUNDO.

() Aprovar () Reprovar () Abstenção () Conflito

O transmissor da presente manifestação de voto, na forma digitalizada, seja ele o signatário e/ou responsável pelo envio desta ao ADMINISTRADOR, assegura a integridade e confiabilidade do documento digitalizado com a via física.

Atenciosamente,

Nome do Cotista: (por extenso):

CPF / CNPJ:

Assinatura: _____

Nome do Representante do Cotista (por extenso), se aplicável:

CPF / CNPJ:

Assinatura: _____